SEGUNDA•FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020 • ANO XII | N º 2415

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 10/02/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C40-9835-AC11-65DA-1C17 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA N° 013/2020 - LICENÇA DE ALTERAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 10/02/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C40-9835-AC11-65DA-1C17 ou utilize o código QR.

Licenciamento Ambiental

PORTARIA SEMEIA n° 013/2020	**EMPRESA: MARIANO JUNIOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	**Validade: 10/02/2022**
Data da licença: 10/02/2020		
CNPJ: 03.207.894/0004-26	**PUBLICAÇÃO no D.O.M. 10/02/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Santa Luzia n° 41, Bairro- Centro, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 010-2020/LA-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado, sendo a ultima Licença uma LO nº 079/2019. **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA ALTERAÇÃO**, do endereço, válida pelo prazo 02 (dois) anos, à **MARIANO JUNIOR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ,** cadastrado no CNPJ sob nº 03.207.894/0004-26, na atividade de Comércio varejista de Combustíveis para Veículos Automotores a ser instalada numa área total de 619,20m², sendo composto de 03 (três) Tanques subterrâneo, com área de 30,00m² Cobertura Metálica com área de 486,00m², Prédio da Administração, Sanitários, Casa de Lubrificantes e Lanchonete, com área de 133,20m², empreendimento implantado na Rua Santa Luzia n° 41, Bairro- Centro, Bom Jesus da Lapa- Bahia.O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes:**I** –Cumprir com **o** PEA- Plano de Emergência Ambiental – PPRA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental- PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Entregar PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, no prazo de 30 (trinta) dias.V- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **V** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VII**- Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia.**Art. 2º -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Rua Sílvio Santos, n° 270, Bairro - São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 10/02/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C40-9835-AC11-65DA-1C17 ou utilize o código QR.

Rua Sílvio Santos, n° 270, Bairro - São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 10/02/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C40-9835-AC11-65DA-1C17 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C40-9835-AC11-65DA-1C17 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C40-9835-AC11-65DA-1C17

Hash do Documento

757b0e4e961c65a04f310dec17819e6e3b27613fb29e051f4890e70ec048ab46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 10/02/2020 15:44 UTC-03:00